

PLANO DE TRABALHO ANUAL EXERCÍCIO 2022



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



1. INTRODUÇÃO

Plano de Trabalho Anual – Exercício 2022

Em cumprimento a Instrução Normativa CGE nº 05/2022 apresento o plano de trabalho elaborado contendo o planejamento das ações de transparência e ouvidoria para o exercício de 2022 com vistas ao fortalecimento dos sistemas de controle social e da qualidade ao atendimento no serviço público.

Ouvidoria – Fundepar

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, autarquia da Secretaria de Esporte e da Educação possui atualmente seu canal de ouvidoria vinculado ao da educação, dando suporte e encaminhamento as demandas recebidas referentes as competências da autarquia.

A ouvidoria do Instituto Fundepar atua com responsabilidade e ética, observando as normativas vigentes e atuando para preservação do direito do cidadão em ser ouvido e na garantia de sua participação da administração pública.

Legislação:

Decreto Estadual nº 7791/2021	Dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.
Resolução nº 77/2020	Define as competências dos Agentes de Ouvidoria e Transparência atuantes na Administração Pública Direta e Indireta do Poder executivo Estadual e nos Serviços Sociais, e adota outras providências
Resolução nº 38/2019	Resolução sobre Medidas de Proteção à Identidade dos Denunciantes.



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



2. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de transparência durante o ano de 2022 estão descritas abaixo.

Aç	ãol	Atendimento e triagem de demandas									
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
procu	ação é rando reendei tiva e d nuas)	ter em r e ide	patia o ntificar	com a o con	questã texto e	áo apre situaç	esentad ão par	a, sua a que	triage a inter	m bus locução	cando seja

Açã	io 2		Monitoramento											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez			
A etapa de monitoramento garante respeito aos prazos de atendimento ao cidadão														
e a eficiência no atendimento. (atividades contínuas)														
Açã	io 3				Reto	orno cla	aro e efe	etivo						
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez			
							a cor							

recebido está clara e limpa de forma a não apresentar ruídos que prejudiquem a compreensão do retorno e gerem mais dúvidas ao cidadão. Essa etapa é importante para o alcance da satisfação do serviço público. (atividades contínuas)

Açã	io 4		Gestão da informação									
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	
A gestão das informações geradas pelas demandas concluídas auxilia no												
mapeamento de possíveis falhas ou riscos e que podem auxiliar na organização ou												
reorga	nizacã	o de ac	ões fut	turas (atividad	des cor	tínuas)					



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



Transparência – Fundepar

A transparência é exigência da sociedade e garantia de seu envolvimento na construção e gerenciamento de políticas públicas que atendam suas demandas para construção da democracia forte e solidária.

Estabelecer uma cultura de transparência dentro da instituição promove a ética e agrega confiabilidade a Autarquia e, articular essas ações visando o aperfeiçoamento das informações é elemento essencial para proporcionar dados claros a sociedade, desta feita, cabe ao agente de transparência buscar junto aos diversos setores do órgão estratégias que garantam a ampla divulgação dos atos praticados.

Legislação:

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010 <u>L16.595/10</u>	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE
Lei Federal 12.527/2011 <u>L 12527/11</u>	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º	Art. 8° - Estabelece informações a serem publicadas no PTE Art. 10° e ss – Regulamenta os pedidos de acesso à informação Art. 27° - Estabelece o a classificação de informação Art. 31° - Regula o tratamento de informações pessoais
Decreto Estadual 10.285/2014 D 10285/14	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação	Art. 4° - Direitos do cidadão Art. 8° - Informações a serem publicadas no PTE Art. 10° – Regula os pedidos de acesso Art. 20° – Estebelece os recursos à negativa de acesso Art. 26° - Estebelce as restrições de acesso à informação
Resolução nº 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



Ações da transparência – Planejamento 2022

Aç	ão l			Informações Institucionais								
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	
			Red State		BETTE OF							
refere	Atualização, acompanhamento e alimentação de informações institucionais referentes a estrutura do órgão, competências, agenda do Diretor-Presidente e atos normativos. (atividades contínuas)											

Aç	ão 2	Controle Social									
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez

Revisão e atualização dos canais de ouvidoria, acompanhamento e divulgação de reuniões de colegiado, convênios, receitas e despesas do órgão, informação referente a servidores e prestação de contas da autarquia. (atividades contínuas)

Aç	ão 3	Demandas CGE									
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
Atend	dimento	a dem	anda e	ncamin	hadas	pela C	GE/PR.	l (ativida	ades co	ntínuas	3)

Açã	ăo 4		Ações efetivas do órgão										
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez		
	TORTON.					FLAT							
		Divulgação de programas e projetos do órgão, além das ações já efetivadas. (atividades contínuas)											

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Juliete Gonsales Schramm

Agente de Ouvidoria e Transparência/Fundepar

Portaria Nº 030/2019

Aprovado,

Marcelo Pimentel Bueno Diretor- Presidente/Fundepar

Decreto N° 7.228/2021